



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Chan Hong, de 30 de Setembro de 2015, enviada através do ofício n.º 850/E666/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 05 de Outubro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 08 de Outubro de 2015:

Regulação do funcionamento da actividade dos estabelecimentos de beleza, de acordo com lei

A medicina tradicional tem por objectivo o tratamento das doenças para a sua eliminação e alívio das dores dos doentes através da terapia medicamentosa e técnicas médicas. A estética médica na comunidade destina-se a fins estéticos e os seus clientes não são os doentes, destina-se apenas à reconstrução facial e de outras zonas do corpo humano através de operações cirúrgicas, produtos farmacêuticos, equipamentos médicos e demais tecnologias médicas traumáticas e invasivas. Actualmente, a concessão de licenças aos salões de beleza e aos centros de beleza no mercado local é da competência do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, significando que estes tipos de estabelecimentos não possuem condições para prestar serviços de processos médicos.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as profissões e actividades relacionadas com exercício da actividade privada da prestação de cuidados de saúde são claramente regulamentadas, razão pela qual os Serviços de Saúde procedem à supervisão e gestão de acordo com lei. Por isso, em caso de um salão de beleza ou um centro de beleza queira praticar os serviços e os procedimentos médicos com tecnologias invasivas, tais como, cirurgia plástica, injeção, medicação, este tipo do estabelecimento deve apresentar o seu pedido de um alvará de unidade de prestação de cuidados de saúde aos Serviços de Saúde e os mesmos serviços e procedimentos devem ser aplicados por um médico inscrito, caso contrário, é considerado como a prática ilegal, para além de ser sujeito à multa administrativa, ainda assume a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

responsabilidade penal. A par disso, de acordo com o previsto na Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, a publicidade relativa a próteses, tratamentos médicos ou paramédicos e produtos ou métodos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde, tem de ser previamente autorizada pelos Serviços de Saúde.

Reforço de supervisão e divulgação contra a infracção

De acordo com os casos de infracção registados, havia salões de beleza que efectuaram publicidade enganosa junto dos consumidores sobre os seus aparelhos ou produtos cosméticos utilizados no seu estabelecimento em que estes possuíam propriedades médicas ou efeitos de tratamento médico. Consequentemente, os Serviços de Saúde em conjunto com o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais estabeleceram no ano de 2012 um mecanismo de colaboração estreita, em que ambas as partes enviam os seus trabalhadores para procederem à acção conjunta de inspecção a um salão de beleza suspeito de actividade publicitária irregular, uso de medicamentos e acções médicas, com vista à recolha de provas e se for confirmada a infracção à lei vigente, o mesmo será penalizado. Caso haja ilícito criminal, o caso será entregue e acompanhado pelo Ministério Público. De acordo com as informações, durante o período compreendido entre 2012 e 2014, foram efectuadas 167 inspecções aos salões de beleza, nas quais foram detectados 7 salões que tinham fornecido medicamentos ilegais envolvendo a importação clandestina de medicamentos. Até ao segundo trimestre do ano de 2015, foram realizadas 23 inspecções, das quais havia 1 salão de beleza a que foi sujeito aos procedimentos administrativos sancionatórios por ter violado o fornecimento de medicamentos importados. A par disso, os Serviços de Saúde organizaram várias sessões, esclarecendo o sector interessado sobre quais são os diplomas legais em vigor, instruções e medidas de fiscalização e controlo das actividades a respeito de medicamentos e publicidade médica, de modo a melhorar o conhecimento para o cumprimento da lei.

Com o desenvolvimento de actividades estéticas em Macau, os Serviços de Saúde, neste contexto, criaram um grupo de trabalho interno, que se responsabiliza exclusivamente pela investigação da regulação dos serviços relacionados com estética médica. Concomitantemente, os Serviços de Saúde



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

também continuarão a manter a ligação e comunicação estreita com os outros serviços públicos competentes, para impedir a ocorrência de infracções de actos médicos, assegurando os legítimos direitos e interesses dos residentes locais.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

23/10/2015